

---

## **DECISÃO - PROCESSO 7340/2015**

---

### DECISÃO

PROCESSO N.º 7340 (Impugnação de Registro de Chapa)  
-Impugnante: Chapa “Advogados por  
Uma Nova Ordem” – candidato Valter Brito Dias; Impugnado: Chapa  
“Renova OAB Penedo” –  
Indeferido liminarmente por intempestividade.

Marcos Guerra Costa -  
Presidente da Comissão Eleitoral da OAB/Al

em 28 de outubro de 2015.

---

## **DECISÃO - PROCESSO 7350/2015**

---

### DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pela advogada Isabelly Emanuella dos Santos onde requer que seu nome figure no rol dos advogados aptos a votar no dia da eleição. Justifica que fez pagamento atrasado de parcela de anuidade por conta da greve dos bancos, fato que lhe trouxe o infortúnio de não estar adimplente com a OAB nos trinta dias que antecedem a eleição. Em apertada síntese, é o relatório. O artigo 131, parágrafo 5º do Regulamento Geral da OAB faz saber que apenas os advogados adimplentes têm condição de elegibilidade, sem exceção. Ante o exposto, a Comissão Eleitoral, em reunião realizada as 11:00hrs do dia 28 de outubro de 2015, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Maceió, de forma unânime, resolve indeferir o presente requerimento. Presentes o Presidente, Marcos Guerra Costa e os Membros Fábio Henrique Bezerra Gomes e Evelyne Naves Maia.

Marcos Guerra Costa  
Presidente da Comissão Eleitoral

---

## **DECISÃO - PROCESSO 7369/2015**

---

### DECISÃO

Ciente, o pedido em apreço terá sua resolução com o julgamento da impugnação tombada sob 7.264/2015, onde se questiona a condição de elegibilidade do requerente. Ante o exposto, indefiro o pedido sem análise de mérito, haja vista que o pleito formulado nestes autos será acolhido ou rejeitado automaticamente com a decisão a ser adotada na impugnação tombada sob 7.264/2015.

Marcos Guerra Costa  
Presidente da Comissão Eleitoral